

1.1 — 1 enceradeira Bandeirantes — tipo industrial — n.º 11253 — PI — 1475;

1.2 — 1 toca-disco Phillips — mod. AG — 1024 automático — PI — 1485;

c — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Itapura — Itapura — GG — 3059/83 — informação GTME — 323/83;

1 — Escolas Isoladas de Itapura — DE Andradina/DRE/A — 290/83;

1.1.1 — sucata;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.714, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias escolas estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Botucatu — GG — 3.179/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG (Agrupada) "Prof. Raymundo Cintra" — Informação GTME — 346/83;

1.1 — EEPG (Agrupada) "Prof. Raymundo Cintra" — DE Botucatu — DRE/SO — 2.352/82;

1.1.1 — 8 bancos traseiros duplos;

1.1.2 — 76 carteiras centrais duplas;

1.1.3 — 7 carteiras dianteiras duplas

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Cabreúva — GG — 3.188/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Capitão Vitorino Togni" — Informação GTME — 345/83;

1.1 — EEPG "Capitão Vitorino Togni" — DE Itu — DRE/SO — 2.695/83;

1.1.1 — sucata

II — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Araras — GG — 3.189/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG do Conjunto Habitacional José Ometto — Informação GTME — 335/83;

1.1 — EEPG do Conjunto Habitacional José Ometto — DE Limeira;

1.1.1 — sucata

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Campinas — GG — 3.187/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Novo Maracanã — Informação GTME — 386/83;

1.1 — EEPG do Jardim Novo Maracanã — 2.ª DE Campinas;

1.1.1 — sucata

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Capivari — GG — 3.184/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Padre Fabiano José Moreira de Camargo" — Informação GTME — 383/83;

1.1 — EEPG "Padre Fabiano José Moreira de Camargo" — DE Piracicaba;

1.1.1 — sucata

d) Associações de Pais e Mestres do Município de Elias Figueira — GG — 3.185/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "General Mascarenhas de Moraes" — Informação GTME — 385/83;

1.1 — EEPG "General Mascarenhas de Moraes" — DE Piracicaba;

1.1.1 — sucata

e) Associações de Pais e Mestres do Município de Jundiá — GG — 3.190/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Rafael de Oliveira" — Informação GTME — 347/83;

1.1 — EEPG "Rafael de Oliveira" — DE Jundiá;

1.1.1 — sucata

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Glória da Silva Rocha Genovese" — Informação GTME — 348/83;

2.1 — EEPG (Agrupada) "Prof. Luiz Biela de Souza" — DE Jundiá;

2.1.1 — sucata

f) Associações de Pais e Mestres do Município de Monte Mor — GG — 3.180/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG do Bairro dos Garcias — Informação GTME — 384/83;

1.1 — EEPG do Bairro dos Garcias 2.ª DE Campinas;

1.1.1 — sucata;

g) Associações de Pais e Mestres do Município de Piracicaba — GG — 3.182/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Dario Brasil" — Informação GTME — 381/83;

1.1 — EEPG "Dr. Dario Brasil" — DE Piracicaba;

1.1.1 — sucata;

h) Associações de Pais e Mestres do Município de Rio das Pedras — GG — 3.183/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Barão de Serra Negra" — Informação GTME — 349/83;

1.1 — EEPG "Barão de Serra Negra" — Escolas Vinculadas — (antiga Inspeção Auxiliar) — DE Piracicaba;

1.1.1 — sucata;

1.2 — EEPG "Barão de Serra Negra" — DE Piracicaba;

1.2.1 — sucata;

i) Associações de Pais e Mestres do Município de Sumaré — GG — 3.186/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Manoel Ignácio da Silva" — Informação GTME — 382/83;

1.1 — EEPG "Manoel Ignácio da Silva" — DE Americana;

1.1.1 — sucata;

j) Lar Esperança — Instituição de Amparo ao Menor Abandonado — Casa Branca — GG-3169/83 — Informação GTME — 505/83;

1 — Delegacia de Ensino de Casa Branca;

1.1 — sucata;

III — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Sertãozinho — GG — 3.181/83;

1 — Associação de Pais e Mestres "Prof. Raul do Prado Vianna" — Informação GTME — 343/83;

1.1 — EEPG "Prof. Raul do Prado Vianna" — DE Jaboticabal;

1.1.1 — sucata;

b) Educandário Sagrados Corações — Barretos — GG — 3.170/83 — Informação GTME — 336/83;

1 — EEPG "Prof. Aymoré do Brasil" — DE — Barretos

1.1 — 52 carteiras;

1.2 — 16 cadeiras;

IV — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Centro Comunitário Urbano de Murutinga do Sul — GG — 3.168/83 — Informação GTME — 337/83;

1 — EEPG "Antonietta Bim Storti" — DE Andradina — DRE/A — 365/83;

1.1 — 1 máquina para grampear;

1.2 — 1 chave de parafusos;

1.3 — 2 ferragens para mastro;

1.4 — 3 bancos de recreio;

1.5 — 4 mesas de professor;

1.6 — 4 cadeiras simples;

1.7 — 76 carteiras centrais duplas;

1.8 — 12 carteiras dianteiras duplas;

1.9 — 12 carteiras traseiras duplas;

1.10 — 20 carteiras centrais individuais;

1.11 — 1 carteira dianteira individual;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.715, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste — Mogi das Cruzes:

a) Paróquia de Nossa Senhora da Escada e São Benedito — Guararema — GG-2964/83 Informação GTME-238/83;

1 — EEPG "Dr. Roberto Feijó" — Guararema;

1.1. — 2 conjuntos de carteiras e cadeiras de madeira, pés de ferro — (35 carteiras e 36 cadeiras cada);

II — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul — Santo André:

a) Igreja da Fé — Capital — GG - 2986/83 — Informação — GTME — 313/83;

1 — EEPG do Jardim Marilene — Diadema;

1.1. — sucata;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino do Litoral:

a) Centro Espírita "Ismênia de Jesus" — Santos — GG - 1938/83 — Informação — GTME — 314/83;

1 — Seção de Material — DRE/L — 1316/83;

1.1 — sucata

2 — Seção de Atividades Complementares — DRE/L 2188/83;

2.1 — sucata;

3 — Serviço de Finanças — DRE/L — 2290/83;

3.1 — sucata;

4 — Seção de Material — DRE/L — 3449/83 — 3455/83 — 3456/83;

4.1 — sucata

5 — Delegacia de Ensino de Santos — DRE/L 1237/83;

5.1 — sucata;

6 — EEPG "Azevedo Júnior" — DRE/L — 1491/83 — 1492/83;

6.1 — sucata;

7 — EEPG "Padre Bartolomeu de Gusmão" — DRE/L 1313/83 — 1314/83;

7.1. — sucata;

8 — EEPG "Dr. José Carlos de Azevedo Júnior" DRE/L — 2749/83;

8.1 — sucata

9 — EEPG "Prof. Malachias de Oliveira Freitas" DRE/L — 2833/83;

9.1 — sucata

10 — Seção de Administração Patrimonial — DRE/L 3520/83;

10.1 — sucata;

b) Lar Vicentino — "Assistência à Velhice Desamparada" — São Vicente — GG - 2987/83 — Informação — GTME - 316/83;

1 — EEPG "Prof. Octávio de Césari" (ex-Catiapô) — DRE/L — 1074/83 - 1075/83 - 2579/83;

1.1 — sucata;

2 — EEPG "Prof. Leopoldo José de Santa'Anna" DRE/L — 2844/83;

2.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o Artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.716, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste — Mogi das Cruzes:

a) Cúria Diocesana de Mogi das Cruzes — Mogi das Cruzes — GG 3.089/83 — Informação — GTME — 351/83;

1 — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste — Mogi das Cruzes;

1.1 — 5 conjuntos de carteiras de madeira, individuais, com pés de ferro;

1.2 — 1 conjunto de carteiras e cadeiras em fórmica verde, com pés de ferro;

II — CEI — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Lions Clube" — Araras — GG 3.117/83 — Informação — GTME — 322/83;

1 — EEPG "Lions Clube" — DE Limeira;

1.1 — sucata;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto: